

TERMO ADITIVO Nº 155/2025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022, CELEBRADO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E ESCOLA DE ARTES RECITAL LTDA.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Dr. Francisco Timm, 480, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. DELCIO STEFAN**, brasileiro, casado, CPF nº 501.770.790-53, RG nº 2027079926, residente e domiciliado na cidade de Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

ESCOLA DE ARTES RECITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.912.613/0001-59, com sede na Rua Fernando Albino, nº 355, centro, Santa Rosa, neste ato representada pela sua sócia, **Sra. MARIA ROSELI KUNZLER**, brasileira, casada, CPF nº 480.205.670-20 , residente e domiciliada nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo Administrativo nº 53059/2022, de 27/09/22, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, aditivar o Contrato 057/2022, celebrado em 12/12/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogada a vigência do Contrato celebrado entre as partes, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 12/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica alterada a Cláusula Primeira do referido Contrato, cuja redação passara a ser a seguinte:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a execução, de serviços técnicos-profissionais especializados na área da saúde mental, com enfoque cultural para desenvolvimento de oficinas terapêuticas de música no CAPS AD Movimento e CAPS II Novo Rumo, sob a ótica da arte e terapia, a serem prestados pela CONTRATADA, numa carga horária de 5 (cinco) horas semanais em cada CAPS.”

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica alterada a Cláusula Sexta do referido Contrato, cuja redação passara a ser a seguinte:

“CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, conforme cronograma de execução, a importância de R\$ 71,15 (setenta e um reais e quinze centavos) por hora trabalhada, até o vigésimo dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, mediante apresentação das faturas/notas fiscais.”

CLÁUSULA QUARTA:

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

As despesas decorrentes da prorrogação contratual correrão por conta da rubrica orçamentária:
16.010.0010.0302.0308.2235.3.3390.39.99.14 – Serviços de Oficinas Terapêuticas.

CLÁUSULA QUINTA:

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 12/12/2022 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 09 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

